



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 28/12/2005.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares do Município de Sumidouro, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2005, mantendo-se, após esta prorrogação, os termos do art. 6º da Lei Municipal nº 587 de 02 de julho de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de dezembro de 2005.

Manoel José de Araújo
Prefeito